

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Contratação de empresa especializada para realização do 1º FEST GOSPEL DE IRACEMA/RR, com os cantores Gisele Nascimento e banda- dia 22/05/2025, Samuel Messias e banda- dia 23/05/2025, Philip Angelini Pinel e banda- dia 24/05/2025, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.



1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, **Empresa especializada para realização do 1º FEST GOSPEL DE IRACEMA/RR, com os cantores Gisele Nascimento e banda- dia 22/05/2025, Samuel Messias e banda- dia 23/05/2025, Philip Angelini Pinel e banda- dia 24/05/2025.**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 74. É dispensável a licitação:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2.2 O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

2.3 No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

2.4 Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- a) Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- b) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.5 Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 23 da mesma lei, que assevera:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.6 Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.



3. DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 A 1º Fest Gospel de Iracema/RR, será um dos eventos culturais mais significativos no Município de Iracema/RR, representando uma expressão autêntica da identidade nacional, proporciona forte impacto social, cultural e econômico, promovendo o bem-estar social e cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região.

3.2 A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

3.3 Como forma de promover o evento, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de Empresa com artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

4. VALOR DO EVENTO

4.1 Como é cediço eventos que envolvam artistas de renome, possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

4.2 A empresa, representante exclusiva, traz os artistas e bandas para o município ao custo de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)**, com o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Função	Responsável
Fundação Municipal de Cultura e Esporte de Iracema - FUNCEI	Presidente	Aginaldo Almeida Silva CPF n.:382.849.522-20.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deste procedimento é:

Contratação de empresa especializada para realização do 1º FEST GOSPEL DE IRACEMA/RR, com os cantores Gisele Nascimento e banda- dia 22/05/2025, Samuel Messias e banda- dia 23/05/2025, Philip Angelini Pinel e banda- dia 24/05/2025.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONCEDENTE

SUPLEMENTAÇÃO: UO: 34.101

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL

Funcional Programática: 13.392.031.2428.2428

Natureza de despesa n.º 3.3.40.41

Fonte: 1.500

Valor R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil)

PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Iracema/RR

Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil)

Valor total R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil)

7. PRAZO DA PROPOSTA

7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado de forma parcelada sendo 50% do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil), e o restante será pago após a o evento/show, e a partir da apresentação formal das notas fiscais/ faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições estabelecida no termo de referência.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Contrato.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Iracema-RR.

Iracema-RR, 05 de maio de 2025.



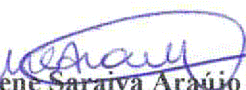
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



Elaborado:


Agnaldo Almeida Silva
Presidente da FUNCEI

Autorizado:


Marlene Saraiva Araújo
Prefeita